



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1433/2010

Dispõe sobre o acesso gratuito a 'internet', para pesquisa de estudante e munícipes, na biblioteca municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 7º do artigo 66 da Constituição Federal, e no inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapetitinga, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizada a instalar 'internet' para o acesso gratuito para pesquisas de estudantes e demais munícipes, na Biblioteca e Casa da Cultura Municipal.

Art. 2º. O meio de comunicação referido no artigo anterior será instalado através da Secretaria Municipal competente, no prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Odyr Batista de Souza, 14 de setembro de 2010.


ÉDER BRUM LIMA
Presidente